

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH/CE**  
**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS –**  
**PROÁGUA NACIONAL**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 7420-BR**

**TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**  
**DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA**  
**COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL PELO DIREITO DE USO DA ÁGUA COMO**  
**INSTRUMENTO DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**FORTALEZA - CEARÁ**  
**Abril / 2008**

## 1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Gestão dos recursos Hídricos - COGERH tem por finalidade gerenciar a oferta dos recursos hídricos constante dos corpos d'água superficiais e subterrâneos de domínio do Estado do Ceará ou da União, quando delegada tal competência, visando dessa forma equacionar as questões referentes ao seu aproveitamento e controle. Dentre suas atribuições está à realização da cobrança pelo uso da água, um dos principais instrumentos de gestão que, além de racionalizar o uso do bem, permite ainda a auto-sustentabilidade do sistema de gerenciamento dos recursos hídricos.

A Lei nº 9433/97 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, insere, como um dos instrumentos fundamentais para a gestão, a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, conforme dispõe em seu artigo 5º, inciso IV.

Nesse contexto, no âmbito do Estado do Ceará, a COGERH busca, através da **cobrança pelo fornecimento e direito de uso da água bruta**, viabilizar recursos para as atividades de gestão dos recursos hídricos, para obras de infra-estrutura operacional do sistema de oferta hídrica, bem como incentivar a racionalização do uso da água. O cálculo e a efetivação de tal cobrança são de competência da COGERH, conforme a Legislação em vigor: Lei nº 11.996/92, Lei nº 12.217/93 e o Decreto Estadual nº 27.271/2003.

Atualmente existe um grave problema que é a inadimplência notadamente de entidades municipais de saneamento junto a COGERH, bem como de demais usuários da irrigação, piscicultura, indústria, carcinicultura e outros.

Em face da supremacia do interesse público e considerando os inúmeros e malogrados recursos administrativos utilizados objetivando o recebimento dos valores devidos e por não ter sido observado qualquer avanço nas negociações junto a estas entidades, tanto no que se refere à retomada do pagamento mensal, como na quitação ou parcelamento das dívidas.

Como a COGERH somente dispõe de dois advogados concursados na sua equipe técnica, portanto insuficiente para atender as demandas administrativas e judiciais da Companhia, é que se pretende contratar Consultor na área do Direito objetivando-se, assim, implementar a Cobrança pela direito de uso da água, como importante instrumento de gestão, proporcionando uma auto sustentabilidade, maior segurança hídrica e qualidade nos serviços prestados pela Companhia junto à sociedade.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Em face da necessidade de reforçar e garantir a auto sustentabilidade financeira da Companhia, bem como pelo fato da cobrança pelo direito de uso da água tratar-se de atividade inusitada no Brasil, aliado também ao fato do reduzido quadro técnico jurídico da COGERH – integrado por apenas 02 advogados concursados sobrecarregados com suas atividades rotineiras - surge à necessidade de contratar Consultoria Especializada, com experiência em cobrança, conhecimento em legislação de recursos hídricos e ambiental, com vistas à participação na implementação da Cobrança como instrumento de gestão dos recursos hídricos.

## **3. OBJETIVO GERAL**

O presente documento tem por objeto a contratação de serviço de consultoria técnica especializada para implementação da cobrança judicial e extrajudicial pelo direito de uso da água como instrumento de gestão dos recursos hídricos, com vistas a atender a objetivos específicos:

- Garantir a auto-sustentabilidade financeira da Companhia, fortalecendo a implementação da cobrança com instrumentos de gestão dos recursos hídricos no âmbito administrativo e judicial:
- Utilizar a legislação hídrica ambiental para fundamentar as peças jurídicas na efetivação da Cobrança.

## **4. ABRANGÊNCIA**

Os serviços da Consultoria Técnica Especializada abrangerão o Estado do Ceará.

## **5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Prestar serviços de consultoria a COGERH nos trabalhos de condução da implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, notadamente no que se refere:

- À cobrança pelo uso da água bruta:

- À análise dos procedimentos administrativos de cobrança, com vistas ao atendimento da legislação pertinente e em caráter preventivo de demandas judiciais contra a COGERH.

E ainda, prestar serviços de consultoria à COGERH no desenvolvimento de medidas administrativas e elaboração de peças judiciais que dificultem ou impeçam a inadimplência viabilizando a efetivo recebimento dos valores devidos.

## **6. PRODUTOS DA CONSULTORIA**

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados os seguintes produtos:

**PRODUTO 1** – Relatório Técnico Parcial 01 – contendo diagnóstico das práticas, métodos e procedimentos de cobrança extrajudiciais e judiciais atualmente adotados e as sugestões de mudanças visando seu aperfeiçoamento;

**PRODUTO 2** – Relatório Técnico Parcial 02 – apresentando o detalhamento dos procedimentos administrativos a serem adotados para estabelecimento e padronização dos critérios e procedimentos para a cobrança pela disponibilização de Água Bruta, na esfera administrativa e em consonância com o que estabelece a Legislação Federal e Estadual de Recursos Hídricos;

**PRODUTO 3** – Relatório Técnico Parcial 03 – contendo revisão ou elaboração de Modelos de: Carta de Cobrança com Aviso de Recebimento - AR, Carta de Corte com AR, Ordem de Corte, Termo de Corte, Termo de Acordo com informações e dados necessários para a cobrança administrativa e que contenham elementos que fundamentam as ações judiciais que venham a serem propostas pela COGERH em defesa de seus interesses.

**PRODUTO 4** – Relatórios Técnico Parcial 04 – constando a situação das ações judiciais em andamento ou a serem implementadas contendo: numeração de Processos, Parte Autora e Adversa, Advogados do Autor e réu, Valor da Causa, Causa de Pedir e fundamento do Autor, Pedido, Fundamento da Defesa e outras observações que entenda pertinente;

**PRODUTO 5** – Relatórios Técnico Parcial 05 – anexando aos mesmos **Modelos** de Peças judiciais e administrativas que serão elaboradas de acordo com a demanda da COGERH e que poderão ser adotadas como padrão ou moldes necessários a implementação da Cobrança como instrumento de Gestão dos Recursos Hídricos.

**PRODUTO 6** – Relatório Final – anexando ainda a Coletânea de Legislação específica de recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará (Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas etc.) necessária a consulta e manuseio de técnicos das diversas áreas atuantes em recursos hídricos.

Todos os produtos acima, e quaisquer outros gerados pelo estudo, deverão ser entregues nos formato impresso e digital, obedecidos os requisitos abaixo:

- I) Impresso (03 cópias):
  - a. Papel A4;
  - b. Fonte Arial, tamanho 12;
  - c. Encadernação em espiral e brochura, na entrega definitiva; e
  - d. Capa e logomarca do Governo Federal (PROÁGUA Nacional), Governo do Estado, Secretaria dos Recursos Hídricos e COGERH, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente pela Contratante;
- II) Digital (03 cópias):
  - a. CD-ROM em caixas acrílicas, com capa com o produto realizado, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente pela Contratante;
  - b. Formato do arquivo de texto: Word 2003;

Todo o material e informações produzidas serão incorporados ao patrimônio da COGERH, [sendo uma cópia encaminhada a Agência Nacional de Recursos Hídricos – ANA.](#)

## **7. SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos serviços, executados pelo contratado, serão realizados por membros pertencentes à Comissão de Fiscalização nomeada pela COGERH, que acompanhará a realização dos serviços e terá um prazo, para avaliação, de até 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento dos relatórios gerados de cada produto realizado. A avaliação será baseada em:

- a) **Indicador:** Consultor contratado e/ou relatório realizado.
- b) **Meio de Validação:** Apresentação do contrato e de exemplar do relatório.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Cronograma (Anexo 01).

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato será de R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais) envolvendo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas computacionais, impressão e duplicação de relatórios e demais despesas necessárias à perfeita elaboração do produto da consultoria objeto do presente termo em análise, que serão pagos da seguinte forma:

- 10% na entrega e aprovação do Relatório Técnico Parcial 01;
- 20% na entrega e aprovação do Relatório Técnico Parcial 02;
- 20% na entrega e aprovação do Relatório Técnico Parcial 03;
- 20% na entrega e aprovação do Relatório Técnico Parcial 04.
- 15% na entrega e aprovação do Relatório Técnico Parcial 05; e
- 15% na entrega e aprovação do Relatório Técnico Final.

Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura correspondente à entrega dos relatórios gerados referentes à elaboração de cada produto, analisados e aprovados pela comissão de fiscalização da COGERH de acordo com o prazo estabelecido no Item **7 – Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento**, destes termos de referência.

As despesas com deslocamento e hospedagem serão por conta da COGERH de acordo com o Item **10 – Insumos da COGERH**, destes termos de referência.

## 10. INSUMOS

### Da COGERH

- Para realização dos serviços objeto dos presentes Termos de Referência, a COGERH deverá facilitar ao consultor o acesso aos arquivos e documentos, necessários ao desenvolvimento dos serviços.

- O contratado contará, ainda, com apoio institucional da equipe técnica que fará o acompanhamento da execução do objeto contratado, além do suporte dos órgãos afins aos setores de recursos hídricos do Estado.
- Todos os serviços de deslocamento e hospedagem, às áreas visitadas no estado do Ceará, para o desempenho das atividades contratadas serão por conta da COGERH.

#### Da CONSULTORIA

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, empregando todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação.
- Relatar a Assessoria Jurídica da COGERH toda e qualquer irregularidade observada nas áreas onde houver prestação de serviços.

### **11. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos utilizados para pagamento dos serviços objeto destes Termos de Referência são oriundos do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos – PROÁGUA NACIONAL (Acordo de Empréstimo – 7420-BR).

### **12. MÉTODO DE SELEÇÃO**

Considerando a especialidade, a necessidade de experiência e conhecimento técnico sobre Cobrança (como instrumento de gestão) o que requer além de conhecimentos do Direito Comercial/Empresarial (direito material e processual) também, conhecimentos ou práticas em negociações tudo em face da especificidade dos serviços a serem executados. Assim, o consultor será contratado diretamente mediante processo seletivo simplificado (*análise de Curriculum Vitae e entrevista*).

### **13. PERFIL DO CONSULTOR**

O consultor deverá ser Advogado, no mínimo dois anos regularmente inscrito na OAB e apresentar experiência em serviços de cobrança, conhecimentos ou práticas em negociações bem como em legislação de recursos hídricos e ambiental.

## 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DOS CURRÍCULOS

O profissional será avaliado em função dos seguintes critérios:

<b>Análise Curricular, Outros Cursos e Prática</b>	
<b>1. Formação Acadêmica</b>	<b>(máximo 30 pontos)</b>
1.1 - Curso comprovado em Conciliação e Arbitragem, Negociação de Conflitos,	Máximo (05 pontos) Sendo um ponto por cada comprovação
1.2 – Cursos de pós-graduação em recursos hídricos ou meio ambiente <ul style="list-style-type: none"><li>○ especialização</li><li>○ mestrado</li><li>○ doutorado</li></ul>	Máximo (20 pontos) Os títulos serão cumulativos  03 pontos 07 pontos 10 pontos
1.3 – Publicação de trabalhos na área de <a href="#">direito tributário</a> , <a href="#">comercial</a> , recursos hídricos e meio ambiente, em livros, revistas ou periódicos especializados	Máximo (05 pontos) Sendo um ponto por cada trabalho publicado
<b>2. Experiência Profissional</b>	<b>(máximo 40 pontos)</b>
2.1 – Experiência comprovada em cobrança, elaboração de legislação de <a href="#">instrumentos de cobrança</a> , recursos hídricos ou meio ambiente	Máximo (20 pontos) Sendo um ponto por cada diploma legal elaborado ou ação ajuizada até a data de publicação do DOU.
2. – Participação em projetos sociais, colegiados de políticas públicas e entidades associativas na área de <a href="#">direito tributário/comercial</a> , recursos hídricos e meio ambiente	Máximo (10 pontos) Sendo um ponto por cada comprovação
2.3 - Prática comprovada em Negociação de Conflitos, Meio Ambiente ou Recursos Hídricos	Máximo (10 pontos) Sendo um ponto por cada prática comprovada
<b>3. Entrevista</b>	<b>(máximo 30 pontos)</b>

**Inah Maria de Abreu**  
Assessora Jurídica/COGERH

## ANEXO 01

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços, objeto destes termos de referência, a COGERH apresenta um cronograma de execução determinando um prazo de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Discriminação	Meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
<b>PRODUTO 1</b> - diagnóstico das práticas, métodos e procedimentos de cobrança extrajudiciais e judiciais atualmente adotados e as sugestões de mudanças visando seu aperfeiçoamento													
<b>PRODUTO 2</b> - detalhamento dos procedimentos administrativos a serem adotados para estabelecimento e padronização dos critérios e procedimentos para a cobrança pela disponibilização de Água Bruta, na esfera administrativa e em consonância com o que estabelece a Legislação Federal e Estadual de Recursos Hídricos													
<b>PRODUTO 3</b> - revisão ou elaboração de Modelos de: Carta de Cobrança com Aviso de Recebimento - AR, Carta de Corte com AR, Ordem de Corte, Termo de Corte, Termo de Acordo com informações e dados necessários para a cobrança administrativa e que contenham elementos que fundamentam as ações judiciais que venham a serem propostas pela COGERH em defesa de seus interesses.													
<b>PRODUTO 4</b> - situação das ações judiciais em andamento ou a serem implementadas contendo: numeração de Processos, Parte Autora e Adversa, Advogados do Autor e réu, Valor da Causa, Causa de Pedir e fundamento do Autor, Pedido, Fundamento da Defesa e outras observações que entenda pertinente;													
<b>PRODUTO 5</b> - Modelos de Peças judiciais e administrativas que serão elaboradas de acordo com a demanda da COGERH e que poderão ser adotadas como padrão ou moldes necessários a implementação da Cobrança como instrumento de Gestão dos Recursos Hídricos													
<b>PRODUTO 6</b> - Coletânea de Legislação específica de recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará (Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas etc.) necessários a consulta e manuseio de técnicos das diversas áreas atuantes em recursos hídricos.													